INSCRIÇÃO ESTADUAL

05.394.906-4

V DA CUNHA VASCONCELOS - ME

Rua: Baia de São Marcos, Nº 1 A

Bairro: Gilborto Mestrinho



Cep: 69.086-127
Manaus - AM
CNPJ:27.091.967/0001-82
CNPJ:27.091.967/0001-82
ESPECILAIZADA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa:

V da Cunha Vasconcelos, com sede em Rua Baia de São Marcos, nº 1A - Gilberto Mestrinho, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.091.967/0001-82, fone (92) 99146-1975, neste ato representado pelo Sr. Vanderley da Cunha Vasconcelos, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1109807-4 SSP-AM e CPF nº 441.625.102-53.

De outro lado a empresa:

D Santos da Silva, com sede em Rua Lagoa Azul, nº 16 – Zumbi dos Palmares, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.650.194/0001-20, fone (92) 98454-3204, neste ato representado pelo seu representante legal, Daniel Santos da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 1634188-0 SSP-AM e CPF nº 705.671.152-91.

, doravante denominada simplesmente de contratada, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O contratado deverá prestar serviços de mão de obra especializada, na modalidade de empreitada e serviços diversos, como: Serviço de Aplicação de Pelicula Insufilm, Serviço de Aplicação de Pelicula Insufilm Anti-vandalismo Anti-impacto, Serviço de remoção de Insulfim, Serviços Gráficos, Serviço de Design, conforme solicitação.

Parágrafo Único

O contratado prestará os serviços constantes do caput desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS

Os serviços acima mencionados serão prestados pelo contratado, através de seus funcionários devidamente qualificados, sem qualquer vinculação com o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados da data da assinatura do deste presente contrato tendo validade até 19 de Maio de 2020 .sendo que, findo o prazo, e necessidade de aviso prévio por escrito considerar-se-á rescindido totalizando 02 anos exclusividade de prestação de serviços de mão obra terceirizada especializadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido

V DA CUNHA VASCONCELOS
CNPJ: 27.091.967/6001-82 IE: 05.394.906-4 IM: 23223101
Endereço: Rua Baia de São Marcos, n° 1A - Gilberto Mestrinho CEP: 69086-127.
E-mail: licitacao@a4assessoria.com / a4.assessoria17@gmail.com
Contatos: (92) 4104-4004 / 99146-1975





pelo contratam-te ao contratado, a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O contratante efetuará todas as retenções devidas a título de tributos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

- São obrigações exclusivas do contratado:
- a) Executar a obra na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Fornecer toda a mão-de-obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhalhistas, de segurança do trabalho e previdênciárias vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;
- c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- d) Reparar ou refazer qualquer serviço que for executado em desconformidade com o projeto, instruções e normas respondendo por todas as despesas decorrentes deste serviço, bem como prestar toda a assistência técnica referente ao serviço executado;
- e) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmo e destaque da retenção de tributos quando prevista a obrigatoriedade;
- f) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário;

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.
- b) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.
- c) É expressamente vedada à Contratada a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.

V DA CUNHA VASCONCELOS
CNPJ: 27.091.967/0001-82 IE: 05.394.906-4 IM: 23223101
Endereço: Rua Baia de São Marcos, nº 1A - Gilberto Mestrinho CEP: 69086-127.
E-mail: licitacao@a4assessoria.com / a4.assessoria17@gmail.com
Contatos: (92) 4104-4004 / 99146-1975



- d) Os serviços ora contratados estarão sujeitos à ampla fiscalização do contratante ou seu preposto, para vistoriar os trabalhos praticados, podendo fornecer orientações na construção, a qualquer tempo, pedir o afastamento de empregados do contratado que não apresentarem conduta adequada.
- e) Ao contratante fica ressalvado o direito à ação regressiva em face do contratado e ainda, a retenção da importância devida, em razão da quitação de obrigações trabalhistas dos empregados do contratado.
- f) Fica assegurado o direito do contratante ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao contratado direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do contratado;
- b) O não cumprimento de qualquer obrigação do contratado para com o contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
- c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PREJUÍZOS

O contratado responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito

Jan J



Manaus, Amazonas 19 de Maio de 2019.

Contratante

Vanderley da C. Vasconcelos

Vandeney 41a Christa Vasconcelos Rg: 1109807-4 CPF: 441.625.102-53

Empresário

V da Cunha Vasconcelos

Contratada

Daniel Santos da Silva

Rg: 1634188-0 CPF: 705.671.152-91

Empresário D Santos da Silva

Testemunhas

Stefany Santos da Silva

CPF 885.805.712-00 Testemunha 1

OSa Silva santos
Rosa Silva Santos

CPF 334.633.602-68

Testemunha 2

V DA CUNHA VASCONCELOS

CNPJ: 27.091.967/0001-82 IE: 05.394.906-4 IM: 23223101 Endereço: Rua Baia de São Marcos, nº 1A - Gilberto Mestrinho CEP: 69086-127.

E-mail: licitacao@a4assessoria.com / a4.assessoria17@gmail.com

Contatos: (92) 4104-4004 / 99146-1975





